



Lei- 295/04,

Campinorte-GO., 05 de março de 2004

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento. "Art. 19, II C.F."
Campinorte, 05/03/2004

[Assinatura]
Secretário de Administração

Dispõe sobre a extinção do Instituto
de Previdência do Município – IPASC
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campinorte, APROVOU e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

- GOVERNO DE**
- Art. 1º - Fica REVOGADO na totalidade, o capítulo VII da Lei nº 226 de 07.04.1991, (arts. 242 a 252), que trata da Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Campinorte-GO.
- Art. 2º - Os Funcionários Públicos do Município de Campinorte, passaram a ser regidos pelo REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, a partir de 01.07.1999, conforme art. 3º da Lei 194/99.
- Art. 3º - Esta Lei revoga as disposições em contrário, entrando com vigor com efeito retroativo a 06.10.1999, complementando as determinações da lei nº 194 da mesma data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., Aos cinco dias do mês de março do ano dois mil e quatro. (05.03.2004).

[Assinatura]
Valdivino Borges da Silva
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento. "Art. 19, II C.F."
Campinorte, 05/03/2004